



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

176/2025

O vereador **Marcos Favaleça**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que

se fizerem necessárias, junto ao **Presidente do Centro Universitário de Santa Fé do Sul-UNIFUNEC, FERNANDO CAMARGO BENITEZ**, que seja promovida a alteração da **Lei Complementar nº 391/2023**, ou, alternativamente, a apresentação de nova Lei Complementar, com o objetivo de corrigir distorções decorrentes da reestruturação administrativa prevista no artigo 5º da referida norma, que trata da conversão de cargos conforme tabela constante em seu Anexo I.

JUSTIFICATIVA:

A reestruturação promovida pela referida lei resultou na transformação do cargo de Assistente Técnico de Anatomia em Assistente Educacional Superior, com atribuições distintas daquelas constantes no edital do concurso público, e também amparado pela Lei Complementar anterior de nº 83/2002. Tal alteração contraria princípios constitucionais como o da legalidade, isonomia, acesso por concurso público a cargos e empregos públicos, além de violar o direito adquirido dos servidores, que ingressaram no serviço público mediante critérios objetivos e legais.

Além disso, a aglutinação de cargos distintos, como Agente de Campo, Agente de Vigilância, Ajudante de Manutenção, Auxiliar de Serviços Diversos, Oficial de Obras e Vigia, em um novo cargo denominado Auxiliar de Suporte Operacional, configura mudança substancial nas atribuições, responsabilidades e até nas perspectivas de vencimentos e progressão funcional desses servidores, ferindo os princípios da segurança jurídica, do concurso público e da moralidade administrativa.

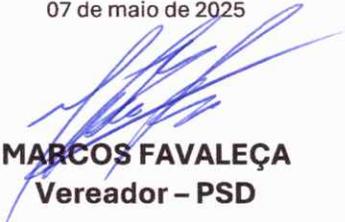
Diante do exposto, indico ao Poder Executivo que reveja as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 391/2023, restabelecendo os cargos originalmente previstos nas legislações anteriores, especialmente para aqueles que ingressaram mediante concurso público e cujas funções foram alteradas de maneira substancial, de modo a preservar os direitos dos servidores e o respeito à Constituição Federal.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Diante do exposto, solicito que sejam realizados os estudos necessários para a viabilização desta importante melhoria para a cidade. Daí a razão da presente propositura.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
07 de maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
13 / 05 / 2025


MARCOS FAVALEÇA
Vereador - PSD

